



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1 OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e poliédrica (novos pavimentos) e obras de restauração de pavimentos em diversos logradouros no município de Santa Luzia -MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

### 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Esta licitação é necessária para realização de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias urbanas do Município de Santa Luzia - MG em diversos bairros, melhorando as condições estruturais das vias, visando atender as necessidades de segurança e mobilidade dos usuários, privilegiando também o transporte público municipal e as condições de segurança e conforto nas vias de utilização dos munícipes.

### 3 PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 3.1 Todos os serviços discriminados no objeto de contrato e planilha orçamentária deverão ser executados conforme Projetos e Documentação Técnica disponibilizadas aos licitantes.
- 3.2 A LICITANTE se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e também o local da obra e se for o caso, listar com clareza para a Comissão de Licitação em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial da obra.
- 3.3 Todos os materiais e serviços deverão atender às exigências dos projetos, das especificações do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DER-MG e DNIT com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas da ABNT, DER-MG e DNIT.
- 3.4 As vias a serem atendidas pelos objetos deste contrato serão os logradouros existentes dentro dos limites do Município da SANTA LUZIA - MG, seguindo critérios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

utilizados para elaboração da planilha, de acordo com demanda previamente estabelecida pelo Município por meio da Secretaria de Obras. Vistorias prévias serão realizadas em demandas originadas por solicitações da Secretaria de Obras. Dentre as vias vistoriadas, a Secretaria de Obras selecionará as principais nos quesitos fluxo de veículos, itinerário de ônibus, ligação entre vias principais, além do estado de conservação da via; privilegiando o conforto, a segurança do usuário e o transporte coletivo do Município.

3.5 Serão adotadas as seguintes as seguintes variações de projeto nas vias:

3.5.1 Projeto de Pavimentação Tipo 1

3.5.2 Projeto de Pavimentação Tipo 2

3.5.3 Projeto de Pavimentação Tipo 3

3.5.4 Projeto de Pavimentação Tipo 4

3.5.5 Projeto de Pavimentação Tipo 5

3.5.6 Projeto de Pavimentação Tipo 6

3.5.7 Projeto de Pavimentação Tipo 7

3.5.8 Projeto de Pavimentação Tipo 8

3.5.9 Projeto de Pavimentação Tipo 9

3.6 A FISCALIZAÇÃO, juntamente com a Secretaria de Obras definirá o tipo de projeto que será executado em cada via, indicando a tipologia requerida na OS parcial.

## 4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1 A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.

4.2 A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Ambiente – CONAMA - deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA - e as normas da ABNT.

- 4.3 A CONTRATADA deverá fazer duas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico – RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.
- 4.4 Caberá à CONTRATADA a solicitação da AUTORIZAÇÃO DE INTERDIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE VIAS junto à Secretaria Municipal Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

### 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 5.1 Certidão de registro na entidade profissional competente.
- 5.2 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) **profissional(is)**, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), obras de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias urbanas.
- 5.3 Os atestados de obras de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias urbanas são solicitados devido às peculiaridades das interferências subterrâneas com concessionárias e interferências com o tráfego no impacto do trânsito urbano, o que demanda maior expertise da empresa e a ciência de sua produtividade condicionada às especificidades de obras urbanas, diferenciadas de obras rodoviárias, inclusive com prioridades de horários específicos e de liberações de operação por região.

### 6 EQUIPE TÉCNICA

- 6.1 O engenheiro responsável pela obra até a sua conclusão será, obrigatoriamente, integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessário, a substituição do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

engenheiro responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada pela FISCAL da obra.

- 6.2 Será exigida a presença de um profissional responsável pela sinalização provisória de segurança para distribuir as placas indicativas e de segurança com os descritivos “REDUZA A VELOCIDADE”, “TRÂNSITO IMPEDIDO”, “DESVIO”, “HOMENS TRABALHANDO”, “DEGRAU NA PISTA”, “TRÂNSITO LOCAL”, “PROIBIDO ESTACIONAR”, etc., utilizadas para a correta orientação e segurança dos usuários da via com conforto e segurança e operários dos serviços.
- 6.3 O FISCAL poderá exigir da contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.
- 6.4 Todos os funcionários da obra deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO na data da emissão da O.S.

### **7 EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS**

- 7.1 O transporte dos materiais necessários para execução do objeto deste contrato deverá obedecer às normas, portarias e recomendações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Segurança e Transporte e demais órgãos de regulamentação de transporte, sendo da licitante contratada, esta responsabilidade, pela condição dos caminhões, seu peso líquido em relação ao tipo e categoria do veículo de transporte e trajetos permitidos na região urbana, inclusive em seus horários.

### **8 DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO**

- 8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da OS, o programa de acompanhamento das obras, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- 8.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica da obra
- 8.1.2 Abertura do certificado de matrícula no INSS
- 8.2 A CONTRATADA deverá observar o prazo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, para o registro da ART da obra e/ou serviço.
- 8.3 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO também no prazo no máximo de 7 (sete) dias após o recebimento de cada OS Parcial o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
- 8.4 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, a análise dos padrões técnicos de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Atestados de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 8.5 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.
- 8.6 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, o comprovante do fornecimento de EPI aos funcionários que executam a obra.

### **9 PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES**

- 9.1 O gerenciamento dos serviços será balizado pelas seguintes atividades.
  - 9.1.1 Serão emitidas Ordens de Serviço Iniciais para cada frente de serviços autorizada pela CONTRATANTE para execução dos serviços, por local/rua.
  - 9.1.2 Serão realizadas reuniões específicas para cada frente de serviço para emissão das Ordens supramencionadas, e definições para elaboração dos respectivos cronogramas parciais.
- 9.2 O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o engenheiro fiscal da Secretaria de Obras. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 9.3 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução onde deverão constar os prazos para a realização de cada serviço, separadamente. O planejamento do empreendimento deverá ser feito para cada OS Parcial que for emitida.
- 9.4 O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, *etc.*, referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, vistado pelo FISCAL do contrato, com relatos e respostas se for o caso.
- 9.5 Controle tecnológico: o controle tecnológico de materiais e serviços deve ser feito de acordo com as normas técnicas e orientações do Caderno de Encargos da SUDECAP, DER-MG e DNIT e das normas da ABNT. Os ensaios realizados dentro da usina de asfalto são de responsabilidade da CONTRATADA que deverá entregar os resultados à FISCALIZAÇÃO sempre que forem solicitados. Os custos desses ensaios já estão incluídos na composição de preço do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ. Já os ensaios de campo serão executados e custeados pelo Laboratório de Solos e Asfalto da CONTRATADA.
- 9.6 Os relatórios emitidos pelos laboratórios da CONTRATADA acompanharão os serviços desde a usinagem da massa asfáltica até a sua aplicação. A FISCALIZAÇÃO poderá requisitar a coleta de amostra para ser ensaiada no laboratório da CONTRATANTE.
- 9.7 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos.
- 9.8 Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente das instalações, sinalizações e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvida. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato *JPEG* em mídia eletrônica e impressos. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, *etc.*) será determinado pelo FISCAL, e deverão apresentar a data em que foram capturadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### 10 FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 10.1 A execução da obra será fiscalizada pela PREFEITURA DE SANTA LUZIA e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais atendem as exigências dos projetos, das especificações do Caderno de Encargos da SUDECAP, DER-MG, DNIT e das normas da ABNT (exigindo os testes e ensaios definidos nas mesmas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 10.2 A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.
- 10.3 A Segurança e Saúde Ocupacional poderá ser verificada por engenheiro/técnico de segurança da PREFEITURA DE SANTA LUZIA, em vistorias sem aviso prévio, as quais deverão ser lançadas no Diário de Obras. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue ao FISCAL para repassar à CONTRATADA. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.
- 10.4 Ficam designados os seguintes servidores como fiscais do contrato: Engenheiro **Edson Espíndola Xavier, CREA 133.420/D, mat 32216** como fiscal responsável técnico para acompanhamentos dos serviços – RT e as servidoras Mara Cristina Custódio, matrícula 32.214 e Marinete Coelho da Silva Machado, matrícula 33.233 como fiscais administrativas do contrato.

### 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos das seguintes dotações:

02 - Poder Executivo

013 – Secretaria de Obras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

002 – Superint. De Obras Públicas

15.451.2067.1063 – Conservação de Ruas e Avenidas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 116 – Ficha 632

02 - Poder Executivo

013 – Secretaria de Obras

002 – Superint. De Obras Públicas

15.451.2067.2248 – Abertura e Melhoria de Ruas e Avenidas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 100 – Ficha 633

02 - Poder Executivo

013 – Secretaria de Obras

002 – Superint. De Obras Públicas

15.452.2001.2427– Manut. da Superint. De Obras Públicas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 108 – Ficha 642

### **12 MEDIÇÕES**

12.1 Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro contratual. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

12.2 Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- 12.3 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 a 31 de cada mês, pelo CONTRATADA, com a participação da FISCAL, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.
- 12.4 O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.5 Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 12.6 A CONTRATADA deverá apresentar junto à medição, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a documentação de fornecimento de EPI, análise do PCMSO e PPRA.

### **13 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- 13.1 Durante a obra, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.
- 13.2 Após a formalização de conclusão da obra, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
- 13.3 A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 13.4 Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.5 A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

### 14 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

14.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, triagem, transporte e destinação adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “Disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição adequada conforme exigências ambientais.

14.2 O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente, que, em princípio, será o previsto e considerado no orçamento da obra.

14.3 A FISCALIZAÇÃO ou a CONTRATADA com anuência da FISCALIZAÇÃO, poderão propor a mudança de local, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.

14.4 A CONTRATADA deverá manter os locais das obras limpos, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

14.5 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente altear e fazer o acabamento asfáltico dos Poços de Visitas - PVs da via, imediatamente após concluir o recapeamento de 400m de extensão. Para vias com extensão inferior a 400m, o alteamento e acabamento asfáltico dos PVs deverão ser executados imediatamente após a conclusão do recapeamento. O não atendimento desta exigência implicará na retenção da medição correspondente da via.

Santa Luzia, 14 de março de 2020.

**Bruno Márcio Moreira Almeida**  
Secretário de Obras